

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 329/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA - ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro de 2000, compreendendo o orçamento fiscal e da
seguridade social referente aos Poderes Municipais e seus fundos.

**II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL**

Artigo 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da
seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 5.300.000,00
(Cinco milhões e trezentos mil reais).

Artigo 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos
e de Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada
nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|---------------------------|-----------|------------------|-----------|
| RECEITAS CORRENTES | 5.090.000 | 100.000 | 5.190.000 |
| Receita Tributária | 220.000 | - | 220.000 |
| Receita de Contribuições | - | 95.000 | 95.000 |
| Receita Patrimonial | 5.000 | 5.000 | 10.000 |
| Transferências Correntes | 4.765.000 | - | 4.765.000 |
| Outras Receitas Correntes | 100.000 | - | 100.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | |
|---------------------------|-----------|---------|-----------|
| RECEITAS DE CAPITAL | 110.000 | - | 110.000 |
| Operações de Crédito | 0 | - | 0 |
| Alienação de Bens | 40.000 | - | 40.000 |
| Transferências de Capital | 70.000 | - | 70.000 |
| RECEITA TOTAL | 5.200.000 | 100.000 | 5.300.000 |

Artigo 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 4.523.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil reais), e o orçamento da seguridade social em R\$ 777.000,00 (Setecentos e setenta e sete mil reais).

Artigo 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**R\$ 1,00**

| | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|-------------------------|-----------|---------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.662.700 | 87.500 | 3.750.200 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.437.300 | 12.500 | 1.449.800 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | - | 100.000 |
| TOTAL | 5.200.000 | 100.000 | 5.300.000 |

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**R\$ 1,00**

| | TESOURO | OUTRAS FONTES | TOTAL |
|----------------------------|-----------|---------------|-----------|
| LEGISLATIVA | 360.000 | - | 360.000 |
| ADMINISTRA. E PLANEJAMENTO | 1.067.500 | - | 1.067.500 |
| AGRICULTURA | 35.000 | - | 35.000 |
| COMUNICAÇÃO | 44.500 | - | 44.500 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | |
|--------------------------------|-----------|---------|-----------|
| EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.740.000 | - | 1.740.000 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO | 693.500 | - | 693.500 |
| INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 85.000 | - | 85.000 |
| SAÚDE E SANEAMENTO | 495.000 | - | 495.000 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 243.000 | 100.000 | 343.000 |
| TRANSPORTE | 336.500 | - | 336.500 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | - | 100.000 |
| TOTAL | 5.200.000 | 100.000 | 5.300.000 |

DESPESA POR ÓRGÃO**RS 1,00**

| | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|--|-----------|------------|-----------|
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| - CÂMARA MUNICIPAL | 360.000 | - | 360.000 |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| - GABINETE DO PREFEITO | 270.000 | - | 270.000 |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 903.000 | 112.000 | 1.015.000 |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 120.000 | - | 120.000 |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 1.740.000 | 170.000 | 1.910.000 |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | - | 495.000 | 495.000 |
| - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.030.000 | - | 1.030.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

| | | | |
|-------------------------|-----------|---------|-----------|
| SUB-TOTAL | 4.423.000 | 777.000 | 5.200.000 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | - | 100.000 |
| TOTAL | 4.523.000 | 100.000 | 5.300.000 |

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2000, à abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, fica o Poder Executivo, após aprovação legislativa, autorizado a realizar Operações de Crédito.

Artigo 8º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado à abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o Artigo 6º.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena - MS, 08 de Dezembro de 1999



JUN ITI HADA
Prefeito Municipal